



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2012 (Do Sr. Valdir Colatto)

Requer audiência pública para avaliar a aplicabilidade da Portaria nº 2.546, de 14 de dezembro de 2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da segurança no trabalho com máquinas e implementos agrícolas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, em data a ser definida, com os Ministros do Trabalho e Emprego e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com representantes da Câmara Setorial de Máquinas e Implementos Agrícolas da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (CSMIA/Abimaq), da Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea), da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), da Sociedade Rural Brasileira (SRB) e da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) para tratar da aplicabilidade da Portaria nº 2.546, de 14 de dezembro de 2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da segurança no trabalho com máquinas e implementos agrícolas.

JUSTIFICAÇÃO

Em 16 de dezembro de 2011 foi publicada a Portaria nº 2.546, de 14 de dezembro de 2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da segurança no trabalho com máquinas e implementos agrícolas.

A referida norma regulamentadora estabelece, com alto nível de detalhamento, requisitos de segurança das máquinas e implementos agrícolas. As exigências se estendem à utilização, operação e manutenção dos equipamentos a que se refere.

A aplicação da norma exige adaptações das máquinas e equipamentos, das instalações das propriedades rurais em que são utilizados e em treinamento da mão-de-obra. Trata-se, portanto, de norma de alto impacto no meio rural brasileiro e nas indústrias de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

máquinas e implementos agrícolas.

Dado o grau de detalhamento da norma e as exigências bastante rígidas que estabelece pode-se antecipar que o custo dos ajustes será bastante elevado. Sem desmerecer a intenção de garantir a segurança dos trabalhadores, acreditamos que a norma peca por excesso ao ser tão rigorosa. A realidade do campo brasileiro está muito distante dos dispositivos da Portaria. A própria indústria deverá efetuar inúmeros ajustes nos equipamentos para se adequar, com possíveis impactos nos preços de venda.

A aplicação da Portaria nº 2.546/2011, poderá implicar, inclusive, em problemas sociais no campo, com dispensa de trabalhadores e, em situações extremas, em interrupção de atividades.

Acreditamos que um amplo processo de consultas e audiências com as partes interessadas: indústria de equipamentos, produtores rurais e trabalhadores possa contribuir enormemente para garantir a segurança dos trabalhadores sem colocar em risco as atividades agropecuárias que se utilizam de mecanização.

Sala das Sessões, de março de 2012.

**Valdir Colatto
Deputado Federal**